

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2015

ATA Nº 10/2015

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Nuno Miguel Reia Pires em substituição do Prof. Carlos Manuel Batista Castelinho e Eng.º Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de treze de maio de dois mil e quinze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Nuno Pires, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01 (Código do Procedimento Administrativo). -----

A presente ata foi aprovada por unanimidade dos restantes membros. -----

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Não compareceu na Hasta Pública o Sr. Vereador, Eng.º Luis Vitorino, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do CPA -----

O Sr. Presidente deu início à hasta pública, para venda dos lotes nº 3, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7 e nº 10, cujo preço era de 5.000,00 € cada lote. -----

O lote nº 3 foi adquirido pela empresa Tapada dos Vidais – Exploração Agro-Florestal, Unipessoal Lda, com sede em Santo António das Areias, pelo valor de 5.000,00 € (cinco mil e euros). -----

O referido lote encontra-se inscrito na matriz predial sob o artigo 1884º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 1888. -----

O lote nº 4 foi adquirido pelo Sr. Bruno Miguel Ribeirinho Rosa, residente em Santo António das Areias, pelo valor de 5.000,00 € (cinco mil e euros). -----

O referido lote encontra-se inscrito na matriz predial sob o artigo 1885º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 1889. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar as respetivas escrituras. -----

2015.05.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-10/15**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 92 de 15/05/2015, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	128.140,51 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	7.358,95 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	5.614,16 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	8.138,52 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	12.709,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.432,62 €
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	39.747,99 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	46.581,85 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	11.096,39 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	44.512,26 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	8.198,34 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	367.461,85 €
Em cofre	Tesouraria	1.052,55 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.909.545,68 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.894.754,29 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	14.791,39 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.909.545,68 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

OBRAS

SANDRA DE JESUS GARÇÃO SABINO - PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Foi presente a seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o exposto no requerimento em anexo (recebido nesta Divisão a 17/04/2015), pretende a requerente a regularização da sua situação perante o Município relativa ao pagamento do consumo da água durante o ano de 2014, com o pagamento das faturas em falta, em prestações.

De acordo com o exposto no n^o 4 do Art^o 67^o do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, não é admissível o pagamento parcial das tarifas associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada, a não ser devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exm^a Câmara Municipal.

À consideração superior.”

Analisado este assunto verificou-se que a dívida referida na carta já foi paga, ficando assim este pedido sem efeito.

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – MOTOCLUBE DE MARVÃO

Informação da fiscalização: *“Atendendo ao solicitado pelo Moto Clube de Marvão, com sede na cave do Edifício da Sociedade da Portagem, para que lhe fosse atribuído o n^o de polícia para a sua sede. Atendendo, que este edifício já tem n^o de polícia (n^o 21). Deliberado em reunião de câmara municipal no dia 2 maio de 2007. Sendo assim acho que se pode atribuir o n^o 21-A, à sede do Moto Clube. Baseado no n^o 2 do artigo 67^o do R.M.E.U. do município de Marvão, publicado no Aviso n^o 11570/2011 de 25 de maio.”*

Não participou nesta votação o Sr. Vereador, Eng^o Tiago Gaio, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n^o 1 do artigo 69^o do CPA. Ausentou-se da sala eram 10:50h, tendo regressado às 10:55h.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros aprovar o número atribuído.

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO NATURISTA

Foi presente a seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com a sua solicitação foi colocada a questão aos nossos juristas conforme mail em anexo. De acordo com a sua resposta, este assume que poderá V. Ex^a autorizar a concessão da autorização de utilização, sendo esta decisão levada a ratificação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, conforme parecer anexo. À consideração superior.”

Despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 4/05/2015: *“Emita-se a respetiva licença de utilização.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. Este assunto não será remetido à Assembleia Municipal, porque a mesma já se pronunciou favoravelmente por deliberação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

tomada na reunião de 21 de setembro de 2011, nos termos da Lei nº53/2010, de 20 de dezembro. -----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO DECLARADO ANTERIOR A 1951 – JOAQUINA ROSA CORDEIRO PINTO FERREIRA

Foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que tal como já havia referido na informação de 11 de maio continuamos a insistir junto do nosso gabinete jurídico para nos darem informação sobre o melhor procedimento a adotar. Como se pode verificar do mail em anexo, ainda não existe uma resposta objetiva sobre este assunto, pelo que se coloca à consideração superior propor à Exmª Câmara Municipal, a isenção de licença de utilização, decorrente da declaração da requerente. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção da licença de utilização solicitada. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DE REVISÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO (20.04.2015) -----

Pela Srª Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira foi informado o seguinte: -----

“Na reunião de câmara do dia 20 de abril, foi submetido a aprovação o Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Marvão- 2014, elaborado pelo auditor externo contratado pelo município. No entanto, segundo o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, apenas é referido que o auditor deve elaborar um parecer sobre os documentos de prestação de contas do Município, não referindo que tal documento deva ser aprovado pela Câmara Municipal ou pela Assembleia Municipal. -----

Nesse sentido e em consonância com a deliberação tomada na Assembleia Municipal do dia 30 de abril, deve ser revogada a anterior deliberação da Câmara e a Câmara Municipal tomar conhecimento do conteúdo do documento em causa. -----

Não é novamente apresentado, por já ter sido presente na reunião de 20 de abril de 2015 e todos o terem na sua posse. -----

À consideração de V. Ex.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PARA A NOMEAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA A QUINTA PEDAGÓGICA -----

Foi presente o seguinte despacho do Sr. Presidente: -----

“Vitor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o júri do “Concurso para Concessão, Execução e Instalação de Quinta Pedagógica” tenha a seguinte composição: -----

Presidente – Vereador Luis António Sobreira Vitorino. -----

Vogais efetivos – Maria Soledade Almeida Pires e Ilda Marques. -----

Vogais Suplentes – Nuno Lopes e António Éfe. -----

Esta minha decisão deverá ser submetida a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião de acordo com o preceito legal acima referido.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PARA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DA QUINTA PEDAGÓGICA

Foi presente o seguinte despacho do Sr. Presidente:

“Vitor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para informar que no programa de procedimento do “Concurso para Concessão, Execução e Instalação de Quinta Pedagógica”, no ponto 11.1, onde se lê “...às 10 horas do dia 11 de maio de 2015...”, deve ler-se “... às 10 horas do dia 7 de maio de 2015...”.

Esta minha decisão deverá ser submetida a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião de acordo com o preceito legal acima referido.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA CONCESSÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUINTA PEDAGÓGICA

“Aos sete dias do mês de maio do ano de 2015, pelas 13 horas, na sala das sessões do Edifício dos Paços do Concelho de Marvão, foi dado início à análise das propostas no âmbito do concurso para Concessão, Execução e Instalação de Quinta Pedagógica, para elaboração do relatório final.

Júri:

- Luis António Abelho Sobreira Vitorino, vereador;

- Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, chefe de divisão administrativa e financeira (em regime de substituição);

- Maria Soledade Almeida Pires, chefe de divisão obras, ambiente e qualidade de vida;

1 - Análise das Propostas:

Foi admitida uma proposta.

1.1 - Propostas:

Apresentou proposta o seguinte concorrente:

- Paulo César Barradas Ramos

O Júri decidiu pela admissão da seguinte proposta:

- Paulo César Barradas Ramos

2. Avaliação de Propostas

Nos termos do ponto 14.4 do Programa do Procedimento, a análise das propostas apresentadas está efectuada no quadro seguinte e foi elaborada de acordo com os critérios de adjudicação aí definidos:

*a) Preço proposto: Proposta de maior valor – 35 pontos; Restantes propostas pontuadas por proporção inversa; Nos termos do Programa de procedimento o preço base da proposta era de 250€, pelo que, atribui-se a este valor a pontuação 0, decorrendo as restantes da aplicação da proporção inversa (Pontos = [(valor da proposta – 250€)/(proposta mais alta – 250€)]*35);*

b) Plano de Investimento e respetiva calendarização: Proposta de maior valor – 25 pontos; restantes propostas, pontuadas por proporção inversa;

c) Plano de Atividades: Proposta com maior número de Atividades anuais – 15 pontos; restantes propostas, pontuadas por proporção inversa;

2015.05.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

d) *Equipa com pelo menos um técnico com formação pedagógica adequada (nomeadamente Licenciatura em Educador de Infância, professor do ensino básico, Licenciatura em Animação): Proposta com 1 técnico ou mais que cumpra os requisitos indicados – 15 pontos; restantes propostas, pontuadas por proporção inversa; -----*

e) *Criação de Postos de trabalho: Proposta com criação de 2 ou mais postos de trabalho – 10 pontos; restantes propostas, pontuadas por proporção inversa; -----*

Com as fundamentações acima referidas, o júri pontuou a proposta nos termos do ponto 14.3 do Programa de Procedimento: -----

- 1ª – Paulo César Barradas Ramos – Pontuação Obtida – 100 pontos -----

3. Audiência Prévia -----

De acordo com o disposto no Ponto 15 do Programa de Procedimento, o Júri deverá proceder à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, no prazo de dez (10) dias, ao abrigo do direito de audiência dos interessados, de acordo com o artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No entanto, uma vez que só houve um concorrente e que a sua proposta foi valorizada com a pontuação máxima, definida na apreciação da proposta no programa de procedimento, decidiu o júri ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º do artigo 124º do CPA, dispensar a realização da audiência prévia. -----

O júri coloca à consideração da Câmara Municipal a adjudicação da Concurso para Concessão, Execução e Instalação de Quinta Pedagógica, ao concorrente classificado em primeiro lugar – senhor Paulo César Barradas Ramos, cujo valor da proposta é de 255 €, acrescidos do IVA á taxa legal em vigor. -----

As decisões que o presente relatório explícita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o relatório final apresentado. -----

MINUTA DO CONTRATO PARA A CONCESSÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUINTA PEDAGÓGICA -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 21/15)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Presidente referiu que considera muito importante este projeto na zona da Portagem e que é intenção que esteja a trabalhar em pleno no próximo ano. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires também considera importante o projeto, mas acha que a estratégia excessiva que o executivo adotou na aquisição de terrenos para Urbanizar revelou-se uma estratégia pouco correta e veio confirmar o que tem vindo a transmitir há alguns anos, ou seja: -----

- **O Município nunca deveria ter adquirido a quantidade de terrenos que adquiriu para lotear; -----**
- **Esta estratégia em 10 anos, de 4 terrenos adquiridos para Urbanizar, o resultado é de nenhuma casa construída. -----**
 - a) **Beirã – atualmente abandonado; -----**
 - b) **São Salvador de Aramenha – Loteamento em litígio, nenhum lote vendido; -----**

2015.05.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- c) Portagem – Quinta Pedagógica; -----
d) Santo António das Areias – 2 lotes vendidos. -----

Tal situação também originou o abandono de promotores privados em função do excesso de oferta. -----

O Sr. Presidente referiu que quando começámos a comprar terrenos não havia nada no concelho para esse efeito, agora o município tem uma bolsa de terrenos e tem lotes para construção a preços acessíveis para quem desejar, pois as casas que há para venda no concelho ainda continuam com preços acima do expectável. -----
Considera que a aquisição desses lotes teve um efeito benéfico e veio baixar a especulação de preços que estava instalada. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires esclareceu que foram comprados quatro terrenos e infraestruturados dois e financeiramente a câmara substituiu património por património e tem agora infraestruturas para apoiar investidores e havendo intenções há oferta. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires referiu que na questão da venda de património do município, nunca teria vendido a pensão D. Dinis para comprar terrenos que agora estão ao abandono. -----

Passada à votação, a minuta foi aprovada por unanimidade. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E TELECOMUNICAÇÕES – EDIFÍCIO DA ANTIGA CELTEX -----

A Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) estipula no artº. 75º, nº.s 4 e 12 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido nº. 12 do artº.75º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 6 do referido artigo 75.º de: verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (***se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição*** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

de serviços e seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social) verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa; confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; -----

Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto, com uma empresa, para realização de um contrato de prestação de serviços, no regime de tarefa para “Elaboração de projetos de Infraestruturas Elétricas, Segurança Contra Incêndios e Telecomunicações – Edifício da Antiga Celtex”, conforme proposta do Sr. Presidente de 6 de maio de 2015. -----

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos profundos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se ainda desacuado a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa. -----

Sendo que o encargo total não deverá exceder 3.500,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica **02.07010301** (Instalações de Serviços). -----

Encontram-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **pelo que se torna necessária a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal** para que esta emita o parecer previsto no n.º 12 do art.º atrás citado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prestação de serviços apresentada. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA REN -----

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) estipula no art.º 75º, n.º.s 4 e 12 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

referido nº. 12 do artº.75º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 6 do referido artigo 75.º de: verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (**se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços e seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social**) verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa; confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; -----

Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto, com uma empresa, para realização de um contrato de prestação de serviços, no regime de tarefa para “Execução da Delimitação da REN”, conforme proposta do Sr. Vice -Presidente de 13 de maio de 2015. -----

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos profundos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se ainda desadequado a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa. -----

Sendo que o encargo total não deverá exceder 4.966,67 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica **02.020225** (Aquisição de Serviços). -----

Encontram-se assim reunidos todos os requisitos previstos no nº. 6 do artº. 75.º da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro, **pelo que se torna necessária a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal** para que esta emita o parecer previsto no n.º 12 do art.º atrás citado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prestação de serviços apresentada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE CORTIÇA DO MUNICÍPIO -----

“Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Marvão, vem por este meio propor **abrir concurso público para alienação de cortiça**, de acordo com os seguintes requisitos: -----

1. **Alienação de cortiça:** -----
 - **A cortiça é vendida na árvore, englobando 304 árvores (139 árvores já em cortiça ‘mansa’ + 165 árvores em cortiça ‘virgem’ com início ao descortiçamento).** As árvores encontram-se distribuídas no prédio, propriedade do município, situado na Portagem, com o artº matricial nº 179 da secção E da freguesia de São Salvador da Aramenha; -----
 - **O custo do descortiçamento será por conta do comprador.** -----
2. **O descortiçamento deverá ocorrer no prazo de 15 dias após adjudicação da proposta;** -----
3. **As condições de pagamento são as seguintes: 10 % do valor da proposta antes do início dos trabalhos e 90 % no final do descortiçamento;** -----
4. **Os interessados poderão visionar as árvores em causa, devendo para o efeito contactar um funcionário do município (Lourenço Costa, através do telem. 968 611 917);** -----
5. **A proposta deve conter o valor oferecido pela totalidade da cortiça;** -----
6. **As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, identificando no exterior o nome do concorrente, o concurso a que se destina (“concurso para alienação de cortiça – Junho de 2015”) e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão;** -----
7. **As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal até às 15h00 do dia 02 de Junho de 2015, e no caso de entrega em mão, deverão ser entregues na Secção de Expediente Geral;** -----
8. **A abertura das propostas será realizada às 10h00 do dia 03 de Junho de 2015, sendo este ato público dirigido por uma Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal;** -----
9. **A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior valor;** -----
10. **O valor das propostas não poderá ser inferior a € 1.680,00 (Mil seiscientos e oitenta euros), sendo excluída qualquer proposta abaixo deste valor.”** -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

PROPOSTA PARA BILHETE CONJUNTO PARA O CASTELO DE MARVÃO, MUSEU MUNICIPAL, FUNDAÇÃO AMMAIA, CASA DA CULTURA E MOINHO DA COVA -----

Este assunto é proposto pelos eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal, e apresentado pelo Sr. Vereador, Nuno Pires, que se transcreve na íntegra: -----

Importância de um Bilhete Coletivo -----

O Bilhete coletivo é extremamente importante na construção de uma oferta turística de excelência, tratando-se de uma ferramenta que permitirá melhorar a satisfação dos visitantes na componente da oferta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Trata-se também de uma forma de acrescentar valor cultural à oferta, com a criação de um circuito turístico, aumentar o número de visitantes nos locais menos visitados e consequentemente os seus proveitos. -----

Proposta: -----

1 – Museu -----

- Aumentar o valor do Bilhete do Museu de 1,30€ para 2,00€; -----
- Residentes e naturais do Concelho – OFERTA; -----
- Criação de Bilhete Família (Oferta das Crianças até aos 12 anos) -----
- Criação de Bilhete Sénior (Mais de 65 Anos) – 50% DESCONTO -----
- Criação de Bilhete Estudante (Mediante apresentação de cartão) – 50 % Desconto; -----
- Criação do Bilhete de Grupo: A Partir de 8 Pessoas (inclusive) -----
- Pessoas com deficiência - – 50 % Desconto -----

Nota: Na prática, quem paga os 2.00€ é o turista com poder de compra; -----

2 – Castelo -----

Aumentar o valor do Bilhete do Castelo de 1,30€ para 2,00€; -----

Requer alteração do protocolo com o Centro Cultural. -----

3 - Bilhete Colectivo: 3€, dos quais 1,60€ seria para o Castelo e 1,40€ para o Museu. -----

Por mais 1€, o visitante tem acesso aos dois espaços; MARKETING -----

4 – Vantagens -----

O museu pode ver crescer as suas receitas em 300%. Passar de 6 000 visitantes/ano (2012); para 18 000 a 20 000 visitantes/ano em 2016. Em receitas de 7 800 euros/ano; para cerca de 20 000 euros/ano, passando a encontrar um equilíbrio financeiro e sustentável, pois durante os últimos anos deu prejuízos muito elevados, atendendo ao decréscimo abruuto do número de visitantes, tal como aconteceu no Museu Militar, acabando mesmo por fechar. -----

Exemplos de terras que valorizam o seu Património histórico e cultural, ora vejam: -----

- Igreja de São Francisco em Évora: 4€ -----

- Castelo de Santa Maria da Feira: 3€ -----

- Jardim Buddha Eden: 2.50€ -----

- Castelo de S. Jorge: 7.50€ -----

Nenhum destes monumentos, à exceção do Castelo de São Jorge, foi distinguido pela sua singularidade como o Castelo de Marvão em 2014, enquanto um dos 10 principais pontos de referência em Portugal, o *único monumento distinguido a SUL DO TEJO*. -----

Nenhum destes destinos, à exceção do Castelo de São Jorge (Lisboa) recebe mais visitantes do que Marvão.

Proposta prática Bilhete Coletivo em 3 Fases: -----

1.ª Fase: Castelo de MARVÃO + Museu -----

Vendas: Museu + Castelo -----

| 55% + 45% | De Abril a Outubro, Épocas Especiais, Feira da Castanha, Almossassa. -----

Pagamento do Subsídio de falhas aos colaboradores do Turismo e do Museu; -----

Durante os eventos especiais, Feira da Castanha e Almossassa só deverá ser cobrado um valor único aos visitantes que inclui: entrada nos Certames e acesso livre a todos os monumentos + museus. -----

2.ª Fase: Castelo de Marvão + Museu + Ammaia | 2016 -----

Vendas: Castelo + Museu + Ammaia -----

3.ª Fase: Castelo de Marvão + Museu + Ammaia + Casa da Cultura + Moinho da Cova | 2017 -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Vendas: Museu + Castelo + Ammaia -----

Procedimento Operacional: -----

Criação de uma conta exclusiva para gestão dos valores – Bilhete Coletivo. -----

Criação de Bilhetes exclusivos: -----

O Castelo e o Museu teriam 2 tipos de bilhetes para o Visitante: -----

Individual – 2,00€ -----

Coletivo – 3,00€ (CASTELO + MUSEU) -----

- Deveria ter uma numeração própria, estar em rede e ter o mesmo número de bilheteira, com sistema e impressoras nos 3 pontos: Castelo, Museu (já tem, é igual); -----
- Esse sistema permitiria avaliar as vendas por posto de venda e retirar todos os dados importantes para acompanhar o percurso dos visitantes. -----
- O Custo seria repartido 50/50 entre o Castelo e o Município (2 Postos); -----
- O Município faria a gestão dos valores e repartiria os dividendos; -----

Teria de ser criada uma comunicação que estimulasse o visitante a optar pelo bilhete coletivo: um A5 frente e verso. -----

Conclusões / Ações: -----

1. A proposta apresentada, que contempla uma implementação imediata de uma nova metodologia para a dinâmica cultural do Concelho de Marvão, deve incluir a Fundação da AMMAIA, logo na 1ª fase. -----
2. Nesta proposta, a razão pela qual não foi integrada a Fundação AMMAIA na estratégia a implementar **JÁ**, deve-se ao facto de informações necessárias para esta proposta que solicitámos ao Município de Marvão, ao Castelo de Marvão e ao Moinho da Cova, não nos terem sido fornecidas por parte da Fundação. -----
3. Propor uma reunião entre o Município, o Castelo de Marvão e a Fundação da AMMAIA, para resolver as questões operacionais, definir o preço coletivo para visita aos 3 espaços, bem como as percentagens correspondentes a cada entidade. -----
4. Criar um Flyer promocional conjunto, do Museu, da Fundação, do Castelo de Marvão, da Casa da Cultura, e do Moinho da Cova. -----
5. O Flyer deve estar disponível em todas as unidades de alojamento do nosso Concelho. -----
6. Uma vez que o Município pretende diminuir os pontos de venda, de forma a reduzir o nº de pessoas em contacto com o dinheiro, esse Flyer deve ser utilizado no Turismo, na Casa da Cultura, e no Moinho da Cova. -----
7. Os técnicos do Turismo, colaboradores da Casa da Cultura e Moinho da Cova, devem receber a formação necessária, para entregarem este Flyer ao Visitante, como se de a venda de um Bilhete se tratasse.” -----

O Sr. Presidente referiu que concorda com a proposta, mas entende que para já e na 1ª fase do bilhete coletivo deveria vir também a cidade romana de Ammaia, ao que o Sr. Vereador, Nuno Pires informou que não consta agora na proposta em virtude de os dados solicitados à Fundação para elaborar esta documento não lhes terem sido facultados. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires referiu que quando deteve o pelouro da cultura, falou com a gerência do castelo de Marvão e com a Fundação Ammaia, precisamente para lhes propor a criação de um bilhete conjunto, mas como -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

entretanto se iniciaram as obras do Museu não deu continuidade ao projeto. Concorda com a proposta agora apresentada do bilhete coletivo, mas entende que a proposta deveria estar mais simplificada e sujeita à aprovação das restantes entidades. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Partido Socialista, com as devidas adaptações e desde que se reúnam as condições para a por em prática. -----

A proposta em causa irá ser enviada às Instituições envolvidas. -----

BARONA BREWING – PEDIDO DE CARÊNCIA DE RENDAS NO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Foi presente um pedido da empresa Barona Brewing, detentora do pavilhão nº 2 no Ninho de Empresas de Marvão, para produção de cerveja artesanal, a solicitar que lhe seja concedida a isenção do pagamento de duas mensalidades, para implementação do negócio. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o pedido de carência solicitado. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou que em virtude de se estar a aproximar o período das festas de verão, é sua intenção contactar as Comissões de Festas para saber as datas e informar os festeiros das condições do apoio logístico da câmara, para que não haja mal entendidos. Se coincidirem duas festas na mesma data, prevalece aquela que está de acordo com a tradição, ou que o pedido de apoio tenha chegado em primeiro lugar. Os materiais são colocados pelos funcionários da câmara, mas os festeiros têm de ajudar na montagem. Para clarificar estas e outras situações irá dar conhecimento às Comissões de Festas. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador, Nuno Pires deu os parabéns ao Sr. Presidente pela Rota do Contrabando, esteve bem organizada e correu conforme previsto, ficando provado que esta é uma atividade que não pode cair em esquecimento. -----

Informou também que na passada terça-feira esteve presente na Assembleia Geral da ACASM, da qual o município faz parte e para seu espanto as contas não foram apresentadas porque o contabilista não tinha as contas em ordem. -----

Considera lamentável e triste que uma Associação que no último ano teve um aumento de 50% no Subsídio atribuído pelo Município, não tenha o rigor e o respeito na demonstração de aplicação dos dinheiros públicos. Espera que a respetiva associação convoque nova AG para apresentação e aprovação das contas, para que o subsídio anual do Município possa ser atribuído, de acordo com os critérios exigidos a outras Associações. -----

Perguntou ainda ao Sr. Presidente para quando um novo debate sobre a Fronteira de Marvão e qual o resultado da reunião que teve com os proprietários. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Presidente respondeu que não tem para já intenção de realizar um novo debate. Sobre os proprietários informou que não teve uma reunião formal, mas sim um encontro com muitos deles no convívio de ex-residentes e funcionários da Fronteira, que se realizou no passado dia 9 de maio. No entanto, falou com alguns dos interessados para que enviassem por escrito as suas intenções e aquilo que consideram não estar bem neste processo de negociação das habitações. É intenção do município fazer o ajuste direto com quem lá tenha a morada fiscal, e quanto aos preços a pedir há uma tabela de avaliações da Direção do Património do Estado. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires perguntou ainda ao Sr. Presidente em que condições é que o município cede o transporte para algumas pessoas se deslocarem à fisioterapia. -----

O Sr. Presidente informou que o caso a que se refere foi analisado com base nos documentos apresentados e nas reformas do casal, que não podiam pagar a fisioterapia. É um transporte excecional a Castelo de Vide e é feito pelo Sr. Lourenço Costa para não prejudicar o serviço dos nossos motoristas. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. João Bugalhão referiu que continua com dúvidas sobre o processo do Bairro da Fronteira de Marvão, não há até ao momento um levantamento de quantas pessoas estão de facto interessadas (e com direitos) nas habitações, já para não falar de um possível projeto estruturante para o concelho como por exemplo aquele que apresentou na Assembleia Municipal: Bairro Social para pessoas “Sénior”, que traria repovoamento, emprego e um novo conceito de apoio social. Assim vai o erário público investir ali mais 2 ou 3 milhões de euros (700 mil da aquisição, mais custos das infraestruturas), apenas para beneficiar meia dúzia de famílias. Mais uma oportunidade perdida. Para tornar este processo mais claro e transparente deveria ser dado um prazo para que os interessados se manifestassem, pois poderá haver cada vez mais gente a reivindicar casas e deveriam ser definidos critérios. Aquilo que poderia ser uma mais valia para o concelho, ainda irá onerar ao município as obras das infraestruturas. Para quem está de fora, não parece que este executivo tenha a sensibilidade para seguir o melhor caminho para aquele espaço, nem esteja disposto a realizar aquilo que prometeu: um debate público de ideias. -----

Perguntou ainda ao Sr. Presidente quantas famílias em concreto estão interessadas nas habitações, pois já ouviu várias versões do Presidente: começou com 4, depois já eram 6 e afinal quantas são? -----

O Sr. Presidente referiu que por vezes os processos parecem lentos mas têm os seus timings e que relativamente aos interessados existe uma dinâmica e uma ausência de dados concretos que permitem indicar um número certo. Só quando forem apresentadas as candidaturas com as condições indicadas no regulamento de venda é que se definirá uma versão final. Os edifícios vão esta semana ser escriturados em propriedade horizontal. Os proprietários todos têm manifestado o

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

seu interesse na aquisição e são cerca de sete as famílias que manifestaram esse interesse. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 13:15 horas.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2015.05.18